

INSTRUÇÃO NORMATIVA CEHV N.º 01, de 01 DE NOVEMBRO 2023

ESTABELECE O CALENDÁRIO ELEITORAL E NORMAS PARA ESCOLHA DO CHEFE E VICE-CHEFE DO HOSPITAL VETERINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL HOSPITAL VETERINÁRIO (CEHV),

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Hospital Veterinário da UENF, aprovado pelo CONSUNI em sua 252ª Reunião Ordinária de 25 de Setembro de 2020 e CONSIDERANDO a CI UENF/COMISEACHV Nº1 Campos dos Goytacazes, 20 de outubro de 2023, de acordo com o Estatuto e o Regime Geral da UENF, estabelece as seguintes normas para o processo eleitoral de escolha do Chefe e Vice-Chefe do Hospital Veterinário.

RESOLVE:

1. Das Inscrições.

1.1 As inscrições das chapas de candidatos à Chefe e Vice Chefe serão realizadas no período de 06 a 16 de Novembro de 2023, por meio de solicitação no formato de Correspondência Interna (CI) encaminhada para o e-mail [comissaoeleitora\\_hv@uenf.br](mailto:comissaoeleitora_hv@uenf.br) e a documentação comprobatória de que os candidatos estão aptos a exercer o cargo.

1.2 São elegíveis para Chefe e Vice Chefe os Professores Médico-Veterinários, do quadro efetivo permanente da UENF, que desenvolvam suas atividades acadêmicas relacionadas ao Hospital Veterinário.

1.3 A CI de que trata o item 1.1 deverá indicar claramente qual o(a) candidato(a) a Chefe e qual o(a) candidato(a) a Vice Chefe, sendo assinada por ambos (as).

1.4 Deverá ser anexado ao e-mail de inscrição os currículos Lattes resumido dos candidatos, comprovante de formação em medicina veterinária e, considerando-se o art.6 item XIII do regimento Interno do HV\_UENF, comprovante de estar apto a exercer a Responsabilidade Técnica do HV UENF caso eleito.

1.5 Cabe à Comissão Eleitoral o deferimento das candidaturas, em estrito respeito às normas deste edital.

1.6 Somente serão deferidas as inscrições que atendam estritamente as normas deste edital.

2. Do Processo Eleitoral

2.1 O processo eleitoral de escolha do Representante do Chefe e Vice Chefe do Hospital Veterinário será realizado através de eleições diretas e com voto secreto, com a participação dos Servidores Técnicos e Servidores Docentes vinculados ao Hospital Veterinário, Discentes vinculados ao Programa de Residência Veterinária da UENF e Discentes do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, respeitada a proporção descrita no Art. 19 do Estatuto da UENF.

2.2 Cronograma eleitoral para Eleições para a Chefia do Hospital Veterinário

Cronograma eleitoral para a chefia do Hospital Veterinário UENF	
Inscrições das chapas	06 a 16 de novembro de 2023
Aprovação das inscrições pela Comissão Eleitoral	17 de novembro de 2023
Homologação das inscrições pela Conselho Deliberativo do HV-UENF	17 de novembro de 2023
Eleição em primeiro turno	27 de novembro de 2023 das 8:00h às 17:00h.
Resultado	Imediatamente após a apuração que se inicia as 17:10 de 27/11/2023
Eleição em segundo turno	05 de dezembro de 2023 das 8:00h às 17:00h.
Resultado	Imediatamente após a apuração que se inicia as 17:10 de 05/12/2023
Recursos	06 e 07 de dezembro de 2023
Julgamento dos recursos e divulgação do resultado final	08 de dezembro de 2023
Homologação do resultado	08 de dezembro de 2023

### 2.3 - Da Campanha Eleitoral

2.3.1 - A Campanha Eleitoral iniciará após a aprovação das inscrições pela Comissão Eleitoral do HV-UENF e homologação pelo Conselho Deliberativo do HV-UENF de acordo com o item 2.2.

2.3.2 – As regras da campanha eleitoral e de um eventual debate serão discutidas em reunião da Comissão Eleitoral do HV-UENF a ser realizada no dia 17/11/2023.

2.3.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do HV-UENF.

### 3. Da Votação

3.1 - A votação no HV da UENF se dará no seguinte local e horário: - Campos dos Goytacazes, Av. Alberto Lamego, 2000, Parque Califórnia, Auditório do HV. Horário: 09h às 17h de acordo com o item 2.2.

3.2 - Não haverá voto em trânsito.

3.3 - O voto é secreto e intransferível, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração.

3.4 - Caso nenhum candidato satisfaça a exigência do item 4.6, haverá 2º (segundo) turno entre os dois candidatos mais votados.

3.4.1 - Se necessário, o 2º turno para a escolha da Chefia do Hospital ocorrerá no HV da UENF de acordo com o item 2.2., no mesmo local do primeiro turno.

### 4. Da Apuração

4.1 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral na presença de um fiscal de apuração indicado por cada chapa, a partir das 17:10 h do dia 27 de novembro de 2023.

4.2 Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação do resultado final.

4.3 Considerando-se o art.5 paragrafo 7º do regimento Interno do HV-UENF, poderão votar todos os servidores técnico-administrativos e servidores docentes vinculados ao HV-UENF, e discentes vinculados ao Programa de Residência Veterinária da UENF e discentes do Curso de Graduação em Medicina Veterinária da UENF.

4.4 - O eleitor, membro do Corpo Técnico e Administrativo do HV que também seja integrante do Corpo Discente, votará uma única vez na categoria de membro do Corpo Técnico e Administrativo.

4.5 - No processo eleitoral, de acordo com a LDB (Lei 9394/96), será garantido o peso de 70% para o Corpo Docente, 15% para o Corpo Discente e 15% para o Corpo Técnico e Administrativo.

4.6 - Será considerado eleito Chefe do HV o candidato que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) do total da votação obtida dos votos válidos.

4.6.1 - São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer um dos candidatos, sem rasura da cédula, como também os votos em branco. Voto nulo não é válido.

4.7 Havendo empate no número de votos serão adotados como critério de desempate, a sequência de critérios abaixo, conforme o art. 349 do Regimento Geral da UENF, aplicados somente aos candidatos a Chefe de cada chapa:

4.7.1 O candidato com maior titulação;

4.7.2 O candidato com maior tempo de efetivo exercício na UENF;

4.7.3 O candidato mais idoso.

4.8 Os votos serão apurados e registrados em ata, na qual constará, por categoria:

4.8.1 O número de votos válidos;

4.8.2 O número de votos nulos;

4.8.3 O número de votos em branco.

4.9 Na ata deverão constar ainda:

4.9.2 O resultado final da eleição;

4.9.3 A assinatura dos apuradores.

4.10 Concluída a apuração, o resultado será homologado de acordo com o item 2.2.

## 5. Dos Recursos

5.1 Os recursos deverão ser encaminhados diretamente ao e-mail [comissaoeleitora\\_hv@uenf.br](mailto:comissaoeleitora_hv@uenf.br) em documento em forma livre, contendo todas as especificidades para julgamento de acordo com item 2.2.

5.2 Os recursos deverão ser elaborados de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento.

